

Lei Estadual do Paraná nº 2473 de 07 de Novembro de 1955



Cria o município de Interventor, com território desmembrado do de Astorga.

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

- **Art. 1º** Fica criado o município de INTERVENTOR, com território desmembrado do de Astorga, sede na localidade do mesmo nome e divisas seguintes:

1. Com o município de Jaguapitã:

começa na foz do ribeirão interventor, o rio Bandeirantes do Norte, sóbe por êste até a foz do ribeirão Içara.

Jaguapitã

2. Com o município de Astorga:

começa no rio Bandeirantes do Norte na foz do ribeirão Içara; sóbe por êste até o cruzamento com a estrada Boiadeira; segue por ela em direção leste até o divisor de águas entre os rios Bandeirantes do Norte e Pirapó, segue o divisor no sentido NO até defrontar as cabeceiras da água da Igrejinha.

Astorga

3. Com o município de Santa Fé:

começa no divisor de águas entre os rios Bandeiranes do Norte e Pirapó defronte às cabeceiras da água da Igrejinha, daí em reta às referidas cabeceiras, desce pela água da Igrejinha, em seguida pelo ribeirão Interventor até sua foz no rio Bandeirantes do Norte.

Santa Fé

- **Art. 2º** A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado